TOMBO 4548 20 APA
VISTO Louisa
DATA 28 / 04 / 2020

**CONTRATO Nº 4548/2020-APA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MUNDO DIGITAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - LTDA**

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

**Contratado**: MUNDO DIGITAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - LTDA

CNPJ: 32.650.036/0001-07

**Do Objeto:**

prestação do serviços de assinatura digital com garantia de reposição, de assinatura digital com validade jurídica e suporte operacional, conforme **Anexo I - termo de referência.**

**Unidade:**

**Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA,** situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

R$ 306.505,60 (trezentos e seis reais mil e quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) valor global estimado, conforme Anexo II – Proposta de Preço e disposições a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | DETALHAMENTO | UNIDADE | QNTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de assinatura digital com garantia de reposição | serviço recorrente | unitário | 596/ sob demanda | R$145,98 | R$87.001,60 |
| 2 | Serviço de assinatura digital com validade jurídica | serviço recorrente | mensal | 12 meses | R$10.132,00 | R$121.584,00 |
| 3 | Suporte operacional | serviço recorrente | mensal | 12 meses | R$8.160,00 | R$97.920,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | R$306.505,60 |

Raísa de Mattos
Gerente Jr
OAB/BA

**CONTRATO Nº 4548/2020-APA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MUNDO DIGITAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - LTDA**

---

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH,** CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Mundo Digital - Prestação De Serviços Em Certificação Digital, Consultoria E Desenvolvimento De Sistemas - Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.650.036/0001-07, com sede à St Scn Quadra 01, nº 79, Bloco F, Sala 1404, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.711-905, representado neste ato pelo **seu sócio**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 4548/2020-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

**§1º** O **Contratante,** mediante **contrato de gestão nº 096/2016,** firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás,** se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

**I)** O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente prestação de serviço, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

**§2º** A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 004/2020-APA, tendo o Contratado oferecido única proposta;

**§3º** O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação do serviços de assinatura digital com garantia de reposição, de assinatura digital com validade jurídica e suporte operacional para assistir ao **Hospital de**

**Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA,** situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210, conforme **Anexo I – termo de referência.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, onde se dará início a contagem a partir da ordem de serviço, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

**Parágrafo único -** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, R$ 306.505,60 (trezentos e seis mil e quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), valor global estimado consoante anexo II - Proposta de Preço e disposições a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | DETALHAMENTO | UNIDADE | QNTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de assinatura digital com garantia de reposição | serviço recorrente | unitário | 596/ sob demanda | R$145,98 | R$87.001,60 |
| 2 | Serviço de assinatura digital com validade jurídica | serviço recorrente | mensal | 12 meses | R$10.132,00 | R$121.584,00 |
| 3 | Suporte operacional | serviço recorrente | mensal | 12 meses | R$8.160,00 | R$97.920,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | R$306.505,60 |

**§1º** Em relação ao item 1 da tabela acima, o valor será pago sob demanda, e realizado até 30 (trinta) dias úteis após a emissão de cada certificado digital;

**§ 2º** No que se refere aos itens 2 e 3 da tabela, o **Contratante** pagará o valor de R$ 219.504,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos e quatro reais), parcelado em **12 (doze) vezes** de R$ 18.292,00 (dezoito mil e duzentos e noventa e dois reais) mensais;

**§3 º** O início da prestação de serviço e do pagamento será a partir da data que constar na **ordem de serviço,** consoante cláusula constratual.

Raísa de Mattos
Gerente Jurídica
OAB/BA: 45.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade.

**§1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;

**§2º** O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

**§3º** Nos casos de não cumprimento do prazo indicado no caput, o prazo de pagamento passará a ser contado em 30 (trinta) dias após apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

**§4º** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;

**§5º** O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o Contratado promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;

**§6º** O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

Raísa de Mattos
Gerente Jurídica
OAB/BA: 48.261

**§7º** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

**§8º** Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

**a)** Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**;

**b)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

**c)** Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;

**d)** Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

**e)** Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;

**f)** Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;

**g)** Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

**h)** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;

Raísa de Mattos
Gerente Jurídica
OAB/BA: 48.263

i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;

j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;

k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

**a)** Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;

**b)** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Raisa de Mattos Gerente Jurídica OAB/BA: 43.2[illegible]

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

**§1º** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**§2º** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

**§3º** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

**§1º** O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias;

**§2º** Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

Raísa de Mattos
Gerente Jurídica
OAB/BA: 48.261
IGH Instituto de Gestão e Humanização

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

**a)** Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante;**

**b)** Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado;**

**c)** Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;

**d)** Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

**e)** Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante;**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

**§1º** O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

**§2º** o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

Raísa de Mattos Gerente Jurídica OAB/BA: 48.261

**§3º** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

**§4º** Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

**a)** Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados;

**b)** Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados;

**c)** A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

**d)** A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes;

**e)** A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos

Raiza de Martos Gerente Jurídica OAB/BA 47.261

na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes;

**f)** Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**§1º** Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante.**

**§2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

**§3º** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

**a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

**c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

**e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem

prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

**§2º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**§3º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**§4º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

**a)** Pelo **Contratado,** no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

**b)** Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

**c)** Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;

**d)** Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

Luísa de Mattos
Assistente Jurídica
OAB/BA: 48.261

e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.

g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 02 de Abril de 2020

SERLEY BATISTA ALVARO:69259518172

Assinado de forma digital por SERLEY BATISTA ALVARO:69259518172
Dados: 2020.04.06 14:50:29 -03'00'

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Contratante**

Mundo Digital - Prestação De Serviços Em Certificação Digital, Consultoria E Desenvolvimento De Sistemas - Ltda

**Contratada**

Raísa de Mattos
Gerente Jurídica
OAB/BA: 48

**CONTRATO Nº 4548/2020-APA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MUNDO DIGITAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - LTDA**

## Anexo I – Edital e Termo de Referência

Comissão de Processo Seletivo

igh Instituto de Gestão e Humanização

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020 – HUAPA

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e alta disponibilidade com o objetivo de garantir o não repudio, autenticidade e integridade dos procedimentos e processos do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA,** registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás,** conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;

2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Estrangeiras que não funcionem no País;

c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;

d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;

g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.

h) Sociedades cooperativas de mão de obra;

**3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

**3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;

**3.2.** O envelope, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ser entregue à Comissão de Processo Seletivo, na data, endereço e horário abaixo especificados, onde será realizada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

**3.3.** Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.

| |
|---|
| **Prazo para apresentação de propostas:** 24 de março de 2020; |
| **Local:** Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás; |
| **Horário:** das 15:30h às 15:45h |

**4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** O envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

| |
|---|
| AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH |
| PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020 – HUAPA |

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;

**5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);

d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.

**5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;

**5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;

**5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

a) Ser apresentada impressa e assinada;

b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

d) O valor máximo do item 1 será de R$ 87.001,60, não sendo aceitas propostas com valores superiores. Já para os itens 2 e 3, os valores de referência são R$ 10.132,00 e R$ 8.160,00, respectivamente.

e) Deverá o Proponente enviar propostas para as 03 unidades geridas pelo IGH, quais seja, Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, Hospital Materno Infantil - HMI e Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, cada uma em seu respectivo processo seletivo, em razão da necessidade de padronização de procedimentos, não sendo aceito a apresentação de propostas parciais ou para 1 ou 2 unidades. As empresas que não apresentarem propostas para as 03 unidades serão desclassificadas do processo seletivo.

**6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

a) Nome empresarial;

b) CNPJ;

c) Endereço completo, inclusive CEP;

d) Telefone;

e) Endereço eletrônico.

f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;

g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

**7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

**7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

a) Que não atendam às exigências deste Processo;

b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

**7.3.** Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

**7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

**7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

**8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

**9. DO PRAZO PARA RECURSO**

**9.1.** Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

10. DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

11.3. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;

11.4. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

11.5. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis.

11.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 10 de março de 2020.
**Comissão de Processo Seletivo**
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviços de segurança e alta disponibilidade com o objetivo de garantir a autenticidade, pessoalidade (não repúdio) e integridade dos procedimentos e processos das unidades de saúde geridas pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH em Goiás – Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, Hospital Estadual Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL e Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 1 | Serviço de assinatura digital com Garantia de Reposição |
| 2 | Serviço de Assinatura Digital com validade Jurídica |
| 3 | Suporte operacional |

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Para a prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência CONTRATADA deverá atender às necessidades das unidades de saúde geridas pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH em Goiás, a saber: Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, Hospital Estadual Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL e Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada. Considerando o custo dos ativos e recursos a serem suportados, conforme volumetria, arquitetura, serviços e necessidades que porventura surgirem.

3. DA JUSTIFICATIVA

**CONTRATO Nº 4548/2020-APA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MUNDO DIGITAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - LTDA**

---

Comissão de Processo Seletivo

igh Instituto de Gestão e Humanização

Considerando que a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás publicou no Diário Oficial do Estado a Portaria nº 1046/2019-SES, em 04 de dezembro de 2019, através da qual determina que as organizações sociais de saúde implementem ou adequem os seus sistemas de gestão hospitalar para padrões de interoperabilidade baseados na tecnologia HTML5, adotando **medidas de segurança, criptografia, integridade e autenticidade**, tendo como principal motivo a necessidade de padronização da gestão de saúde em um único repositório **com segurança de dados, e que seja aderente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**.

Além disso, a busca pelo alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e a área de negócios da Instituição, com o objetivo de atender à demanda pela alta qualidade de seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de seus fluxos de trabalho é uma preocupação constante da Instituição.

A cada dia, as empresas necessitam automatizar seus processos operacionais e administrativos e para tanto, necessitam confiar e a depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos seus usuários.

No cenário atual, a complexidade e os riscos inerentes ao ambiente tecnológico têm gerado aumento nos custos, enquanto a satisfação dos usuários de tecnologia com o suporte e o tempo de resposta para a resolução dos problemas vem decrescendo. Tal constatação é presente, mas nas organizações em geral, tanto públicas quanto privadas.

Diante dessa realidade, é necessário que as áreas de TI das organizações mudem seu enfoque de atendimento aos usuários, de reativo para proativo, alcançando um gerenciamento integrado dos processos envolvidos na entrega e suporte a serviços de tecnologia da informação.

Essa mudança se dá por meio do aumento da aderência das áreas de TI às melhores práticas de mercado, incrementando os processos de gestão dos serviços, aprimorando o controle sobre a infraestrutura tecnológica e implantando um Modelo de Governança Tecnológica que alcance o autogerenciamento e valorize as soluções sob a perspectiva de todas as áreas interessadas.

Esse Modelo de Governança Tecnológica e Gestão dos Serviços devem ser consolidados através da visão de futuro da organização, como base de orientação para a definição dos objetivos e metas estratégicas, que devem ser suportadas pelos serviços e pela infraestrutura de Tecnologia da Informação.

São Objetivos:

a) Informatizar a unidade de saúde e suas áreas de suporte administrativo, na sua totalidade, contemplando toda a infraestrutura tecnológica em equipamentos,

sistemas informatizados.

b) manter e aperfeiçoar sistemas de coletas e análises de dados relativos à qualidade e aos custos dos serviços prestados, desenvolvendo igualmente modelos estatísticos com base na análise destes dados e estudos comparativos de avaliação de desempenho das atividades profissionais desenvolvidas;

c) atender às demandas relativas à realização de estudos específicos e de incorporação tecnológica e propostas de normas técnicas, elaboração de protocolos e procedimentos, coleta e análise de dados, avaliação de tecnologias e técnicas terapêuticas, e formação de pessoal;

d) alimentar o Sistema de Informações ou qualquer sistema que venha a substituir os anteriores nos prazos previstos pela sua regulamentação;

Com tal prerrogativa, faz-se necessária a contratação de serviços tecnológicos, através de uma solução abrangente, onde as disponibilizações dos serviços serão sob demanda, flexíveis e a forma de pagamento será balizada pelo efetivo serviço realizado.

**4. CONDIÇOES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será realizado conforme cronograma abaixo:

| Item | Descrição do Item |
|---|---|
| 1 | Serviço de assinatura digital com Garantia de Reposição |
| | **Pagamento realizado até 30 dias úteis após a emissão de cada certificado digital.** |
| 2 | Serviço de Assinatura Digital com validade Jurídica |
| | **Pagamento mensal, conforme previsão contratual anexo ao presente edital** |
| 3 | Suporte operacional |
| | **Pagamento mensal, conforme previsão contratual anexo ao presente edital** |

**5. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses corridos, havendo a possibilidade de ser prorrogado posteriormente, mediante Termo Aditivo nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

**6. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, PAGAMENTO E DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1ª | Assinatura do Contrato | Dia "D" | CONTRATANTE e CONTRATADA |
| 2ª | Reunião inicial para entrega do cronograma para início de instalação da solução | Até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato | CONTRATANTE e CONTRATADA |
| 3ª | Disponibilização das demandas | Os serviços serão demandados e executados mediante emissão de Ordem de Serviço. | CONTRATANTE |
| 4ª | Serviço de assinatura e Suporte Operacional | Os serviços serão mensais e executados periodicamente | CONTRATENTE E CONTRATADA |

**7. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 A proposta de preços deverá conter o prazo de validade e planilha de custo, discriminando o custo unitário por item e o valor total dos serviços a serem executados para as unidades de saúde.

Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, deslocamentos, hospedagens, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da presente solicitação.

**8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste documento, será contratada a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e atenda as qualificações desta Especificação Técnica, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IGH.

**9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**9.1** Os serviços deverão ser prestados nas dependências das unidades de saúdes geridas pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH em Goiás, a saber: Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, Hospital Estadual Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL e Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada.

HMI - Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás

HEMNSL - Rua 230 s/nº, Setor Nova Vila - Goiânia - Goiás

HUAPA - Av. Diamante esq. c/ rua Mucuri, qd. 2A - Setor Conde dos Arcos - Aparecida de Goiânia - Goiás

Escritório Regional Goiás - Av. Perimetral, 3053 - St. Coimbra, Goiânia - Goiás

**10. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E SERVIÇO.**

10.1 A proposta deverá ser apresentada conforme quadro demonstrativo abaixo:

| ITEM | Descrição | Detalhamento | UNIDADE | QTDE. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de assinatura digital com Garantia de Reposição | Serviço recorrente | Unitário | 596 | | |
| 2 | Serviço de Assinatura Digital com validade Jurídica | Serviço recorrente | Mensal | 12 meses | | |
| 3 | Suporte operacional | Serviço recorrente | Mensal | 12 meses | | |

10.2 O preço do valor total deverá ser expresso em numeral e por extenso.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições presentes nesta Especificação Técnica, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGH.

**12. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** A rescisão do Contrato se dará nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGH e contrato de prestação de serviços.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação do IGH, ou profissional ou empresa por este definida.

**14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, notificando a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.3 Pagar a Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

14.4 Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da Contratada, encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Publicar em sua página web sua DPC e as PCs aprovadas que implementa;

15.2 Informar a emissão do certificado ao respectivo solicitante;

15.3 Manter e garantir a integridade, o sigilo e a segurança da informação por ela tratada;

15.4 Manter contrato de seguro de cobertura de responsabilidade civil decorrente das atividades de certificação digital e de registro, com cobertura suficiente e compatível como risco dessas atividades, de acordo com as normas do CG da ICP-Brasil;

15.5 Informar às terceiras partes e titulares de certificado acerca das garantias, coberturas, condicionantes e limitações estipuladas pela apólice de seguro de responsabilidade civil contratada nos termos acima;

15.6 Confirmar a identidade do solicitante e a validade da solicitação;

15.7 Encaminhar a solicitação de emissão ou de revogação de certificado à AC responsável utilizando protocolo de comunicação seguro, conforme padrão definido no documento CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA PARA AS ARs DA ICPBRASIL [1];

15.8 Identificar e registrar todas as ações executadas, conforme as normas, práticas e regras estabelecidas pelo CG da ICP-Brasil;

15.9 Manter e garantir a segurança da informação por elas tratada, de acordo com o estabelecido nas normas, critérios, práticas e procedimentos da ICP-Brasil;

15.10 Manter a conformidade dos seus processos, procedimentos e atividades

com as normas, critérios, práticas e regras estabelecidas pela AC vinculada e pela ICP-Brasil, em especial com o contido no documento CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA PARA AS AR`s DA ICP-BRASIL [1];

15.11 Manter e testar anualmente seu Plano de Continuidade do Negócio - PCN;

15.12 Proceder o reconhecimento das assinaturas e da validade dos documentos apresentados conforme norma da ICP-Brasil;

15.13 Garantir que todas as aprovações de solicitação de certificados sejam realizadas em instalações técnicas autorizadas a funcionar como AR vinculadas credenciadas.

15.14 Fornecer a garantia de Reposição do item 2, sem ônus para a CONTRATANTE conforme descrito neste documento;

15.15 Para garantia de reposição será necessária a emissão de um novo certificado e a revogação do certificado anterior.

**16. DO FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Goiânia/GO para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

ANEXO I

## DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

### 1.1 DETALHAMENTO DO SERVIÇOS DO ITEM 1 SERVIÇO DE ASSINATURA DIGITAL COM GARANTIA DE REPOSIÇÃO.

1.1.1 Serviço de assinatura digital eletrônica, para pessoa física padrão ICP-Brasil, tipo A3, com validade de 3 (três) anos, compatível com o equipamento do item 1 para até 4.000 certificados;

1.1.2 Todas as emissões de certificados, deverão ser previamente agendadas com a Gerência de Tecnologia da Informação do IGH, através de cronograma;

1.1.3 As emissões presenciais, realizadas nas dependências da CONTRATANTE não ensejarão custos adicionais;

1.1.4 Garantir a correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período de 3(três) anos para o certificado do tipo A3 contados a partir da data de emissão do certificado, bem como por troca de funcionário lotado IGH mesmo após a emissão do Certificado Digital, perda, roubo e danos ocorridos em decorrências das atividades laborais.

1.1.5 Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para as unidades do IGH.

1.1.6 A validação do Certificado obrigatoriamente deverá ser realizada por Autoridade de Registro, devidamente credenciada junto a ICP-Brasil;

1.1.7 Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

1.1.8 Os procedimentos de Validação, Verificação devem ocorrer em no máximo 1 hora, salvo impedimentos técnicos e/ou documentais;

1.1.9 Notificação sobre expiração do certificado com no mínimo 30 dias antes do vencimento;

### DETALHAMENTO DO SERVIÇOS DO ITEM 2 SERVIÇO DE ASSINATURA.

**1.2.1. Fornecer plataforma web para assinatura de documentos eletronicamente com validade jurídica tendo as seguintes características:**

1.2.1.1 Assinar os formatos de arquivo, .Doc. .PDF,.XLS.

1.2.1.2 Acesso e assinaturas exclusivas com certificado digital ICP_Brasil;

1.2.1.3 Criação de Fluxo de Assinaturas;

1.2.1.4 Múltiplos usuários;

1.2.1.5 Cadastro de empresa, CNPJ;

1.2.1.6 Múltiplos usuários com níveis de acesso e autorização;

1.2.1.7 Controle em tempo real de assinaturas;

1.2.1.8 Relatórios dos documentos, com lista de participantes status e data;

1.2.1.9 Organização dos documentos em pastas;

1.2.1.10 Regra de participante no fluxo;

1.2.1.11 Formato da assinatura em pdf com:

1.2.1.11.1 Assinatura em lote;

1.2.1.11.2 Notificações por e-mail;

1.2.1.11.3 Resumo no final do documento

1.2.1.11.4 Rodapé

1.2.1.11.5 QRCode

1.2.1.11.6 Verificador de Assinatura

**1.2.2 Fornecer acompanhamento de certificados Web ou local com as seguintes características:**

1.2.2.1 Informar Dados contidos em cada certificado digital;

1.2.2.2 Informar a validade do certificado;

1.2.2.3 Emitir notificações na tela dos certificados a vencer 30/15/7 e 1 dia antes do vencimento, bem como as enviar por e-mail;

1.2.2.4 Possibilitar capacidade de gerir os certificados já existentes, individualmente ou em lote;

1.2.2.5 Sistema responsivo;

**1.3 DETALHAMENTO DO SERVIÇOS DO ITEM 3 SUPORTE OPERACIONAL**

1.3.1 Serviço de suporte (SAC) ao CONTRATANTE, na modalidade 24X7, 24h/dia com número 0800 para acionamento, com acionamentos ilimitados durante a vigência do contrato;

1.3.2 O serviço de suporte (SAC) deverá ser prestado diretamente pela CONTRATADA não podendo ser terceirizado;

1.3.3 Atendimento deverá ser realizado por Autoridade de Registro e/ou Instalação Técnica Secundária, devidamente credenciada junto a ICP-Brasil;

1.3.4 Deverá possuir ferramenta de acesso remoto para atendimento a

CONTRATANTE com no mínimo as características abaixo:

1.3.4.1 Encriptação AES 256-Bit end-to-end;

1.3.4.2 RSA com mudança de chave Diffie-Hellman

1.3.4.3 Autenticação de dois fatores (2FA)

1.3.4.4 Certificação ISO 27001:2013 (gestão de segurança de informação)

1.3.4.5 Filtragem de portas

1.3.4.6 Lista negra / lista branca

1.3.4.7 Assinatura do código

1.3.4.8 Auditorias externas de segurança e testes de penetração

1.3.4.9 Transparência de funções (sem modo de discrição)

1.3.4.10 Criptografia de palavra-passe

1.3.4.11 Proteção contra intrusão por força bruta

1.3.4.12 Opção Intranet (somente LAN)

1.3.4.13 Suporte de proxy reverso

1.3.4.14 Opção de gravação automática de sessão

1.3.4.15 Gestão de acesso

1.3.4.16 Sistema de gestão de incidentes (IMS)

1.3.4.17 Logs e responsabilidade

1.3.4.18 Restrição de características

1.3.5 Deverá gravar os atendimentos realizados através da ferramenta de acesso remoto e mantê-los pelo prazo de 6 (seis) meses após finalização de cada acesso remoto;

1.3.6 Deverá disponibilizar os arquivos do acesso remoto mediante solicitação formal da Gerência de Tecnologia da Informação do IGH.

1.3.7 Fornecer ferramenta on-line para abertura e acompanhamento de Ordens de Serviço a serem realizadas pela CONTRATANTE

1.3.8 Suporte de equipe técnica de:

1.3.8.1 Nível I - Atendimento receptivo telefônico, chat, e-mail e WhatsApp;

1.3.8.2 Nível II - Atendimento Ativo/receptivo com acesso remoto;

1.3.8.3 Nível III – Dúvidas Técnicas sobre o Certificado Digital através de e-mail e ligações.

1.3.9 Possuir ferramenta para abertura de chamados técnicos via internet com disponibilidade 24 X 7.

igh Instituto de Gestão e Humanização

Comissão de Processo Seletivo

**ANEXO II**

**PROPOSTA PADRONIZADA**

Ao XXXXXXX

A empresa_____(razão social), inscrita no CNPJ sob o número

_____, inscrição estadual número_____, sediada no endereço

_____(citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º_____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços, de acordo com as exigências do Termo de Referência.

| ITEM | Descrição | Detalhamento | UNIDADE | QTDE. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de assinatura digital com Garantia de Reposição | Serviço recorrente | Unitário | XXXXX | | |
| 2 | Serviço de Assinatura Digital com validade Juridica | Serviço recorrente | Mensal | 12 meses | | |
| 3 | Suporte operacional | Serviço recorrente | Mensal | 12 meses | | |

**VALOR TOTAL: _____ (valor por extenso)**

1). Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

2). Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório. Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:



Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

igh Instituto de Gestão e Humanização

Comissão de Processo Seletivo

- Nome e número do Banco:
- Agência:
- Número da conta concorrente:

4). Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

_____

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo

**CONTRATO Nº 4548/2020-APA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MUNDO DIGITAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - LTDA**

**Anexo II – Proposta de Preço**

MUNDO DIGITAL

·CERTIFICAÇÃO DIGITAL·

# Proposta Comercial



Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br

Sumário

1. ABERTURA DE PROPOSTA.....3

2. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....4

3.PREÇOS.....5

4.DADOS MUNDO DIGITAL CD:.....5

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....6

6. ENCERRAMENTO DA PROPOSTA.....8



Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br

Brasília, 24 de março de 2020.

1. Abertura de Proposta

**Ao Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA,**

A empresa **MUNDO DIGITAL** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 32.650.036/0001-07, inscrição estadual número 0789813200110, sediada no endereço SCN Quadra 01, Bloco F Sala 1404, Edifício América Office Tower, Asa Norte, CEP: 70.711-905, vem pela presente apresentar sua proposta de preços.

**A proposta tem prazo de 90 (Noventa) dias.**

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Atenciosamente,**

**SERLEY ALVARO**
**Diretor Comercial**
serley@mundodigitalcd.com.br



Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br

## 2. Termo de Confidencialidade

Todas as informações, contidas ou reveladas neste documento, a partir daqui referenciadas apenas como "informações confidenciais", são de propriedade do Mundo Digital CD. Estas informações confidenciais são compartilhadas para fins de avaliação da Proposta Comercial para o projeto em questão. A aceitação deste material implica que essas informações confidenciais serão usadas somente com esta finalidade, e que as mesmas serão mantidas em sigilo, não serão reproduzidas, reveladas a terceiros ou usadas, totalmente ou parcialmente, sem permissão expressa e por escrito do Mundo Digital CD.

© Copyright2013, Mundo Digital CD.



Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br

## 3.Preço

| Item | Descrição | Detalhamento | Unidade | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de assinatura digital com Garantia de Reposição | Serviço recorrente | Unitário | 500 | R$ 145,98 | R$ 87.601,60 |
| 2 | Serviço de Assinatura Digital com validade Jurídica | Serviço recorrente | Mensal | 12 | R$ 10.127,60 | R$ 121.543,00 |
| 3 | Suporte operacional | Serviço recorrente | Mensal | 12 | R$ 8.360,00 | R$ 97.920,00 |
| | | TOTAL | | | | R$ 306.505,60 |

Valor total da proposta de **R$ 306.505,60 (Trezentos e seis mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).**

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

## 4.Dados Mundo Digital CD:

Nome Fantasia: **MUNDO DIGITAL CERTIFICAÇÃO DIGITAL**
Firma ou Denominação social: MUNDO DIGITAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Inscrição estadual ou municipal: 0789813200110
CNPJ: 32.650.036/000107
Endereço: SCN Quadra 01, Bloco F Sala 1404
Edifício América Office Tower.
Bairro: Asa Norte
CEP: 70.711-905 Brasília – DF
E-Mail: comercial@mundodigitalcd.com.br
Tel.: (61) 3686 1660
Celular: (61) 981101515
Site: www.mundodigitalcd.com.br
Apresentamos abaixo, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário:

***Banco Itaú – 341***
***Agência – 0198***
***Conta Corrente – 23879-2***

## 5. Especificações Técnicas

**DETALHAMENTO DO SERVIÇOS DO ITEM 1 SERVIÇO DE ASSINATURA DIGITAL COM GARANTIA DE REPOSIÇÃO.**

1.1.1 Serviço de assinatura digital eletrônica, para pessoa física padrão ICP-Brasil, tipo A3, com validade de 3 (três) anos, compatível com o equipamento do item 1 para até 4.000 certificados;
1.1.2 Todas as emissões de certificados, deverão ser previamente agendadas com a Gerência de Tecnologia da Informação do IGH, através de cronograma;
1.1.3 As emissões presenciais, realizadas nas dependências da CONTRATANTE não ensejarão custos adicionais;
1.1.4 Garantir a correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período de 3(três) anos para o certificado do tipo A3 contados a partir da data de emissão do certificado, bem como por troca de funcionário lotado IGH mesmo após a emissão do Certificado Digital, perda, roubo e danos ocorridos em decorrências das atividades laborais.
1.1.5 Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para as unidades do IGH.
1.1.6 A validação do Certificado obrigatoriamente deverá ser realizada por Autoridade de Registro, devidamente credenciada junto à ICP-Brasil;
1.1.7 Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.
1.1.8 Os procedimentos de Validação, Verificação devem ocorrer em no máximo 1 hora, salvo impedimentos técnicos e/ou documentais;
1.1.9 Notificação sobre expiração do certificado com no mínimo 30 dias antes do vencimento;

**DETALHAMENTO DO SERVIÇOS DO ITEM 2 SERVIÇO DE ASSINATURA.**

1.2.1. Fornecer plataforma web para assinatura de documentos eletronicamente com validade jurídica tendo as seguintes características:
1.2.1.1 Assinar os formatos de arquivo, .Doc, .PDF,.XLS,
1.2.1.2 Acesso e assinaturas exclusivas com certificado digital ICP_Brasil;
1.2.1.3 Criação de Fluxo de Assinaturas;
1.2.1.4 Múltiplos usuários;
1.2.1.5 Cadastro de empresa, CNPJ;
1.2.1.6 Múltiplos usuários com níveis de acesso e autorização;
1.2.1.7 Controle em tempo real de assinaturas;
1.2.1.8 Relatórios dos documentos, com lista de participantes status e data;
1.2.1.9 Organização dos documentos em pastas;
1.2.1.10 Regra de participante no fluxo;
1.2.1.11 Formato da assinatura em pdf com:
1.2.1.11.1 Assinatura em lote;
1.2.1.11.2 Notificações por e-mail;
1.2.1.11.3 Resumo no final do documento
1.2.1.11.4 Rodapé
1.2.1.11.5 QRCode



Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br

1.2.1.11.6 Verificador de Assinatura
1.2.2 Fornecer acompanhamento de certificados Web ou local com as seguintes características:
1.2.2.1 Informar Dados contidos em cada certificado digital;
1.2.2.2 Informar a validade do certificado;
1.2.2.3 Emitir notificações na tela dos certificados a vencer 30/15/7 e 1 dia antes do vencimento, bem como as enviar por e-mail;
1.2.2.4 Possibilitar capacidade de gerir os certificados já existentes, individualmente ou em lote;
1.2.2.5 Sistema responsivo;

**1.3 DETALHAMENTO DO SERVIÇOS DO ITEM 3 SUPORTE OPERACIONAL.**

1.3.1 Serviço de suporte (SAC) ao CONTRATANTE, na modalidade 24X7, 24h/dia com número 0800 para acionamento, com acionamentos ilimitados durante a vigência do contrato;
1.3.2 O serviço de suporte (SAC) deverá ser prestado diretamente pela CONTRATADA não podendo ser terceirizado;
1.3.3 Atendimento deverá ser realizado por Autoridade de Registro e/ou Instalação Técnica Secundária, devidamente credenciada junto a ICP-Brasil;
1.3.4 Deverá possuir ferramenta de acesso remoto para atendimento a CONTRATANTE com no mínimo as características abaixo:
1.3.4.1 Encriptação AES 256-Bit end-to-end;
1.3.4.2 RSA com mudança de chave Diffie-Hellman
1.3.4.3 Autenticação de dois fatores (2FA)
1.3.4.4 Certificação ISO 27001:2013 (gestão de segurança de informação)
1.3.4.5 Filtragem de portas
1.3.4.6 Lista negra / lista branca
1.3.4.7 Assinatura do código
1.3.4.8 Auditorias externas de segurança e testes de penetração
1.3.4.9 Transparência de funções (sem modo de discrição)
1.3.4.10 Criptografia de palavra-passe
1.3.4.11 Proteção contra intrusão por força bruta
1.3.4.12 Opção Intranet (somente LAN)
1.3.4.13 Suporte de proxy reverso
1.3.4.14 Opção de gravação automática de sessão
1.3.4.15 Gestão de acesso
1.3.4.16 Sistema de gestão de incidentes (IMS)
1.3.4.17 Logs e responsabilidade
1.3.4.18 Restrição de características
1.3.5 Deverá gravar os atendimentos realizados através da ferramenta de acesso remoto e mantê-los pelo prazo de 6 (seis) meses após finalização de cada acesso remoto;
1.3.6 Deverá disponibilizar os arquivos do acesso remoto mediante solicitação formal da Gerência de Tecnologia da Informação do IGH.
1.3.7 Fornecer ferramenta on-line para abertura e acompanhamento de Ordens de Serviço a serem realizadas pela CONTRATANTE
1.3.8 Suporte de equipe técnica de:
1.3.8.1 Nível I - Atendimento receptivo telefônico, chat, e-mail e WhatsApp;
1.3.8.2 Nível II - Atendimento Ativo/receptivo com acesso remoto;
1.3.8.3 Nível III - Dúvidas Técnicas sobre o Certificado Digital através de e-mail e ligações.
1.3.9 Possuir ferramenta para abertura de chamados técnicos via internet com disponibilidade 24 X 7;



Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br

## 6. Encerramento da proposta

Encerramos esta proposta comercial e **declaramos** que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Declaramos total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

**A proposta tem prazo de 90 dias.**

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Atenciosamente,**

**SERLEY ALVARO**
**Diretor Comercial**
serley@mundodigitalcd.com.br



Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br